ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.496 DE 31 DE MAIO DE 1.982

Fixa novo valor da tarifa para o Transporte Coletivo Urbano (ônibus) no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que consta do art. 20, cap.IV do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, os aumentos salariais fixados pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional do transporte e visando a justa renumeração do investimento no ramo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida em Cr$40,00 (quarenta cruzeiros)a tarifa para o Transporte Coletivo Urbano em ônibus na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - As empresas prestadoras dos serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art.23, cap.IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, referente à redução de 50% (cincoenta por cento) nas passagens de escolares no período letivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 (zero hora) do dia 1º de junho de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

- Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Prefeito Municipal

- Engº ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Serv.Públicos

- Adv. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO -
Procurador Geral